PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3447/24

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2024

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 2947, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei , de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no art. 35 da Lei ordinária nº 2947, de 26 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 35. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer auxílio-alimentação aos servidores comissionados e efetivos ativos da Administração Direta e Indireta do município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal nº 355/2017 e suas respectivas alterações e demais normas legais vigentes."**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 19 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pela servidor: Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3447/24

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "Altera a Lei Ordinária nº 2947, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências".

II – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, "Altera a Lei Ordinária nº 2947, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências".

A inclusão dos servidores de cargo comissionado se faz em razão de que eles também são agentes públicos, sendo justo que recebam também o benefício do vale-alimentação quando em exercício de suas atribuições.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

Paço Municipal, 19 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 03
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pela servidor: Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito